



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 886 de 01 de fevereiro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 886 de 01/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CIDADES DAS ROSAS LTDA
Processo: 1082/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação do Hotel Palace Hotel para realização de palestras.
Valor: R\$ 4.200,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 886 de 01/02/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: EPEME ESTUDOS PROJETOS E ESTRATEGIAS DE MODERNIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
Processo: 953/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de Palestrante
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.25, inciso II, da Lei 8666/93

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 01 / 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer cessar, a Vantagem Acessória ao Vencimento correspondente a GF 1, dos Servidores MARIA DE FÁTIMA MACHADO MONTEIRO , Contadora, Matrícula nº 009/01; ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA , Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 003/01 e JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ DORO , Matrícula nº 017/01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de janeiro de 2010

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 02 / 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer cessar, a Verba de Representação, dos Servidores LUCIMAR PECORARO MARQUES , Diretora Administrativa, Matr nº 018/01; SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA, Diretora Financeira, Matr nº 012/01; CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL, Assistente da Tesouraria, Matr nº 004/01; RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO, Assistente da Secretaria Geral, Matr. nº 010/01; JANETE ESTEVES SILVA, Assistente Administrativa, Matr nº 105/02 e VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO, Assessora da Secretaria Geral, Matr. nº 108/02 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de janeiro de 2010

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 03 / 10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAFAELA DE ALMEIDA SILVEIRA , Matrícula nº 126/02, para exercer o cargo de TESOUREIRA - DAL 2, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: REGINALDO MACHADO MONTEIRO - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do AlferesÓrgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 0 04 / 09O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **INTERINAMENTE**, a Servidora **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Matrícula nº 018/01, para exercer o Cargo de **ASSESSORA CHEFE DE CONTROLE INTERNO**, no período de 04 a 30 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 193 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TRABALHO NA CÂMARA DE PATY DO ALFERES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de 01 (um) Servente, para atender às necessidades de pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do profissional de que trata o caput deste artigo será equivalente a do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - A contratação de que trata o "caput" do art. 1º será efetuada na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e tem por finalidade atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - A contratação temporária poderá ser rescindida, a qualquer tempo, considerando a conveniência do interesse público da Câmara.

Art. 4º - Ocorrendo a rescisão do Contrato antes do prazo previsto nesta Resolução e, havendo necessidade de continuidade dos serviços, fica a Mesa Diretora autorizada a contratar outro profissional para suprir a vaga no período restante do prazo contratual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2010.

CÉSAR DA COSTA MACIEL
PRESIDENTE-INTERINO

ADRIANA COUTO BARROS
1º SECRETÁRIO

EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se, tendo em vista que o Quadro de Servidores Efetivos deste Poder Legislativo possui apenas um Auxiliar de Serviços Gerais, cujo provimento deu-se por meio da realização do último concurso público para preenchimento das vagas então existentes.

O prédio desta Casa Legislativa tem várias salas, para atender os Senhores Vereadores e municípios, além dos servidores existentes no seu trabalho interno, não sendo possível uma só pessoa atender às necessidades do dia a dia.



A realização de um concurso público para provimento de apenas uma vaga é por demais oneroso, e a contratação por prazo determinado tem amparo na legislação em vigor, em especial na Lei nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26/02/2009 e permitirá a este Poder Legislativo dispor de uma pessoa para a realização dos serviços necessários, e temos a certeza de que a próxima administração desta Câmara adotará as providências necessárias para a regularização do quadro funcional mediante a realização do necessário concurso público.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2009.

CÉSAR DA COSTA MACIEL
PRESIDENTE-INTERINO

ADRIANA COUTO BARROS
1º SECRETÁRIO

EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 194 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
 TRABALHO NA CÂMARA DE PATY DO ALFERES .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de 02 (dois) Motoristas Auxiliares , para atender às necessidades de pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração dos profissionais de que trata o caput deste artigo será equivalente a do cargo de Motorista, constante da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - A contratação de que trata o "caput" do art. 1º será efetuada na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e tem por finalidade atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - A contratação temporária poderá ser rescindida, a qualquer tempo, considerando a conveniência do interesse público da Câmara.

Art. 4º - Ocorrendo a rescisão do Contrato antes do prazo previsto nesta Resolução e, havendo necessidade de continuidade dos serviços, fica a Mesa Diretora autorizada a contratar outro profissional para suprir a vaga no período restante do prazo contratual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2010.

CÉSAR DA COSTA MACIEL
PRESIDENTE-INTERINO

ADRIANA COUTO BARROS
1º SECRETÁRIO

EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica -se, porque a Câmara Municipal tem quatro veículos, para atender às necessidades de deslocamento dos Senhores Vereadores e dos Membros da Mesa Diretora, inclusive para os serviços externos desta Casa efetuados pelos servidores, e tendo em vista que o Quadro de Servidores Efetivos deste Poder Legislativo possui apenas um motorista habilitado, cujo provimento deu-se por meio da realização do último concurso público para preenchimento das vagas então existentes.

Não tendo motorista disponível para cessão pelo Poder Executivo, temos a certeza de que a próxima administração desta Câmara adotará as providências necessárias para a regularização do quadro funcional mediante a realização do necessário concurso público.

A realização de um concurso público para provimento de apenas uma vaga é por demais oneroso, e a contratação por prazo determinado tem amparo na legislação em vigor, em especial na Lei nº 1.563 de 16/02/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.568 de 26/02/2009 e permitirá a este Poder Legislativo dispor de um profissional com a necessária habilitação e competência para condução do veículo oficial.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2010.

CÉSAR DA COSTA MACIEL
PRESIDENTE-INTERINO

ADRIANA COUTO BARROS
1º SECRETÁRIO

EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Tempo de decomposição de materiais usualmente jogados nos rios, nos lagos e no mar

Papel	de 3 a 6 meses	Nylon	mais de 30 anos
Pano	de 6 meses a 1 ano	Plástico	mais de 100 anos
Filtro do cigarro	5 anos	Metal	mais de 100 anos
Chiclete	5 anos	Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos	Vidro	1 milhão de anos

